

CONTRATO N° 029/2014

LICENÇA DE USO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO, QUE FAZEM ENTRE SI, PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E SENIOR SISTEMAS S/A, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG n.º 2979294 SSP/PA, CPF n.º 166.769.802-82, residente à Av. Visconde de Souza Franco, n.º 1013, Apto. 1401-A, Bairro do Reduto, CEP 66.053-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, assinado em 04.01.2011, publicado no DOE n.º 31.826, em 05.01.2011, no final assinado.

CONTRATADA: SENIOR SISTEMAS S/A., inscrita no CNPJ n.º 80.680.093/0001-81, legítima proprietária e desenvolvedora do software de **Gestão de Pessoas, Gestão Empresarial ERP e Gestão de Acesso e Segurança**, registrados, estabelecida à Rua São Paulo, 825, bairro Victor Konder, CEP 89.012-001 – Blumenau - SC, por seus representantes legais abaixo assinados e **M B Comércio e Serviços em Informática Ltda**, CNPJ n.º 07.164.600/0001-34 Inscrição Estadual n.º 15.242.861-5, estabelecida à Av. Governador José Malcher, Centro Empresarial Bolonha, 168 – Sala 509, Bairro Nazaré, Cep; 66.040.281, Belém/PA, neste ato representada por Marlucci Toppino doravante denominada **DISTRIBUIDOR – Categoria CANAL PRATA**, empresa devidamente **CREDENCIADA e AUTORIZADA** e com pessoal treinado para comercializar o software de propriedade da **SENIOR SISTEMAS**, no final assinado, nos termos e condições seguintes:

1 OBJETO

O objeto é o licenciamento do uso, serviços de instalação e implantação do sistema, treinamento de usuários, serviços de atualização de software e suporte técnico à **CONTRATANTE**, nos termos especificados neste contrato e definidos no **Anexo "A"**. A **CONTRATANTE** possui o direito não exclusivo, por prazo indeterminado e de caráter intransferível, de usar o **SISTEMA**, nominado "**SISTEMA**" ou "**SOFTWARE**", desenvolvido e de propriedade da **CONTRATADA** ou de terceiros cedidos pela **CONTRATADA**, para usar unicamente no processamento de seus dados e empresas a ele coligadas ou de seus clientes em computadores de sua propriedade, dentro das dependências da **CONTRATANTE** ou em Datacenter contratado pela **CONTRATANTE**, sendo permitidos aos usuários externos às instalações da **CONTRATANTE** acessar remotamente sua base de dados, em instalação única com limite de colaboradores e/ou usuários definidos no **Anexo "A"**, negociados conforme Proposta Comercial.

2 FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 O presente contrato tem como fundamento legal o **Processo n.º 2014/156596, Dispensa de Licitação n.º 005/2014, com base no que dispõe o art. 24, II e § 1º da Lei n.º 8.666/93.**



3 VIGÊNCIA

- 3.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4 REMUNERAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES VARIÁVEIS

- 4.1 A PRODEPA pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor mensal R\$ 590 (quinhentos e noventa reais) e o Valor Global de R\$ 7.080,00 (sete mil oitenta e reais) e:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO	mensal	12	R\$ 590,00	R\$ 7.080,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.080,00

- 4.2 A CONTRATANTE só efetuará pagamentos via ordem bancária, através do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, conforme Decreto Governamental N.º 877 de 31.03.2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa n.º 18, de 21/05/2008, da Secretaria de Estado da Fazenda. Deverão constar da nota fiscal e/ou fatura: o número da conta corrente e a agência.
- 4.3 Pela licença de uso, implantação do sistema, atualização de software e suporte do SISTEMA a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA e/ou ao CANAL DE DISTRIBUIÇÃO, os valores definidos no Anexo "A" e outras variáveis negociadas na Proposta Comercial.
- 4.4 Assessoria técnica, ou outros serviços de consultoria que não estão previstos no contrato de Atualização de Software e Suporte Técnico, terão seu valor cobrado pela hora técnica, definido no Anexo "B", podendo ser negociado mediante orçamento.
- 4.5 Em casos de trabalhos realizados fora do horário do expediente (das 08:00h às 18:00h), em dias úteis, o valor hora constante no Anexo "B" sofrerá um adicional de 50%. Aos sábados, domingos e feriados o valor hora será acrescido em 100%.
- 4.6 Despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, quando existirem, estarão definidas no Anexo "A".
- 4.7 O valor da atualização de software e suporte técnico (ATST), deverá ser pago mensalmente, com início do faturamento em 60 (sessenta) dias após a emissão da nota fiscal de licenciamento de uso do sistema, desconsiderando o mês da efetiva aquisição e/ou faturamento.
- 4.7.1 O valor mensal e o vencimento da fatura prevista na cláusula 4.7 estarão definidos no Anexo "A";
- 4.7.2 Caso a CONTRATANTE não efetue os pagamentos definidos nas cláusulas 4.7 e 4.7.1, a CONTRATADA se reserva o direito de não prestar os referidos serviços, além de rescindir o presente contrato quanto às prestações dos serviços de atualização de software e suporte técnico ao sistema;
- 4.7.3 Caso a CONTRATANTE manifeste expressamente o desejo de contratar novamente os serviços supracitados, deverá assinar novo contrato de (ATST) e concordará em realizar o pagamento da atualização do software e suporte técnico referente a todo o período em que o contrato permaneceu rescindido, acrescido de uma taxa de administração de 20% (vinte por cento) sobre o referido montante ou 12 (doze) vezes o valor mensal atualizado do contrato, o que for menor.




- 4.8 Atrasos no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, suspendem automaticamente os serviços de implantação, suporte técnico e atualização de software até que as pendências financeiras sejam regularizadas.
- 4.9 A implantação do sistema e treinamento dos usuários será feita pelo **CANAL DE DISTRIBUIÇÃO**.
- 4.10 Quando houver a participação da **CONTRATADA** serão cobradas as taxas e reembolso das despesas de viagem (deslocamento, estada e alimentação), bem como valor homem/hora descrito no **Anexo "B"** deste instrumento.
- 4.11 Os valores estão expressos em "Real", e aqueles que se referem ao compromisso mensal do contrato serão reajustados anualmente pelo **INPC/IBGE** acumulado, utilizando-se o último índice divulgado, tendo como data base a emissão da nota fiscal de Licenciamento de Uso do Sistema.
- 4.12 Se, na defesa de seus direitos, as partes tiverem que recorrer a meios administrativos ou judiciais, terão direito de receber, adicionalmente **2%** (dois por cento) da quantia devida a título de multa, **1%** (hum por cento) ao mês de juros, além do reembolso das custas judiciais, despesas de cobrança e honorários advocatícios, calculados à razão de **20%** (vinte por cento) do valor dos débitos.
- 4.13 Sendo criado(s) novo(s) tributo(s) ou modificadas as alíquotas dos atuais, de modo a majorar ou diminuir o valor final acordado, os valores vincendos serão ajustados.
- 4.14 Fazem parte deste contrato o **Anexo "A"** – Qualificação da **CONTRATANTE**, Condições Específicas de Contrato, Especificações do **SISTEMA** e o **Anexo "B"** – Valores de Hora Técnica **CONTRATADA**.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Contrato são próprios e estão previstos no orçamento da PRODEPA para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DE 2014 – R\$ 1.770,00

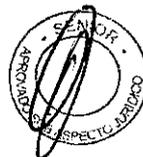
Fonte 0261 – Recurso Próprio

23.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6 FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito;
- 6.2 A fiscalização deste contrato será exercida por empregado (fiscal) da **CONTRATANTE**, designado através de Portaria da Presidência, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- 6.3 A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 6.4 O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

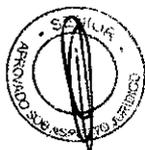


7 IMPLANTACÃO

- 7.1 O **SISTEMA** será fornecido pela **CONTRATADA** e implantado pelo **CANAL DE DISTRIBUIÇÃO**.
- 7.2 Solicitações da **CONTRATANTE** devem ser feitas por escrito e aprovadas pelo **CANAL DE DISTRIBUIÇÃO** ou pela **CONTRATADA**, antes de sua execução.
- 7.3 Atividades não previstas no escopo de implantação do sistema, com as quais o **CANAL DE DISTRIBUIÇÃO** e/ou a **CONTRATADA** não tenham expressamente concordado em realizar, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que saberá que podem trazer dificuldades gerais, de cumprimento de cronograma ou até mesmo provocar deficiências no **SISTEMA**.
- 7.4 A formalização de uso do **SISTEMA** se dará com a assinatura do **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DO SISTEMA EM PRODUÇÃO (DOSP)**, que será assinado pela **CONTRATANTE** e pelo **CANAL DE DISTRIBUIÇÃO** ou pela utilização do **SISTEMA**, módulos, áreas, gestão, ou processos, estabelecendo e formalizando o início de uso do **SISTEMA** pela **CONTRATANTE**, ao mesmo tempo em que dá início às responsabilidades do **CANAL DE DISTRIBUIÇÃO** e da **CONTRATADA** em relação à atualização do software e suporte técnico do **SISTEMA**, definidos no **Anexo "A"** deste contrato.
- 7.5 A **CONTRATANTE** compromete-se a não contratar funcionários ou prestadores de serviço da **CONTRATADA** ou do **CANAL DE DISTRIBUIÇÃO** enquanto não houver a Oficialização do Sistema em Produção de todos os **SISTEMAS** adquiridos.

8 ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE

- 8.1 A atualização do software por parte da **CONTRATADA** compreende:
- 8.1.1 **Correção de falhas do SISTEMA**, substituindo por uma cópia corrigida.
- 8.1.2 **Atualização das funções**, com relação às variáveis alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas de origem de atos do Governo Federal, Estadual e Municipal. A **CONTRATADA** poderá solicitar à **CONTRATANTE** o envio da documentação da legislação pertinente. Ficam excluídas das atualizações aqui pactuadas obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** por legislação tributária e trabalhista junto a Sindicatos, Associações, Agências Reguladoras do Governo e Estatutos das organizações públicas e privadas.
- 8.1.3 **Atualização tecnológica do "SISTEMA"**, fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho.
- 8.1.4 **Liberção de novas versões** com melhorias e evoluções realizadas no **"SISTEMA"**, liberadas periodicamente, no tratamento dos assuntos abrangidos pelo **"SISTEMA"**.
- 8.2 A interpretação legal das normas editadas pelo governo e sua implementação no **"SISTEMA"** objeto desta prestação de serviços, será efetuada com base no entendimento majoritário dos usuários da **CONTRATADA**, doutrinas e jurisprudência. Interpretações divergentes da **CONTRATANTE**, podem ser implementadas, na condição de "desenvolvimento específico" para a **CONTRATANTE**, com a contrapartida do pagamento do desenvolvimento em pauta, se necessário, após a apresentação pelo **CANAL DE DISTRIBUIÇÃO** e/ou pela **CONTRATADA** de orçamento prévio.



- 8.3 Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início de vigência das mesmas, o **CANAL DE DISTRIBUIÇÃO** e/ou a **CONTRATADA** indicarão as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados.
- 8.4 Todas as versões liberadas pela **CONTRATADA**, serão colocadas à disposição da **CONTRATANTE** por intermédio do **CANAL DE DISTRIBUIÇÃO** sem ônus adicional, com exceção dos encargos de transporte, sendo disponibilizadas via redes de computadores (Internet), para acesso direto a ser feito também pela própria **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE** deverá homologar a nova versão em base teste, antes da utilização da mesma em base normal de produção.
- 8.5 As implementações e/ou alterações no **SISTEMA**, bem como customizações específicas para a **CONTRATANTE**, serão objeto de acerto financeiro à parte, por aditivo contratual ou documento assinado pelas partes.

9 SUPORTE TÉCNICO

- 9.1 O suporte técnico compreende o atendimento à **CONTRATANTE** pelo **CANAL DE DISTRIBUIÇÃO** para acompanhamento do bom funcionamento do sistema e será prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira – horário comercial (das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h) exceto feriados nacionais, por meio de WebSite (preferencialmente), telefone, fax, e-mail ou correio
- 9.2 Para a validade do atendimento pelo **SUPORTE TÉCNICO** de acordo com este contrato, a **CONTRATANTE** deverá:
- a) consultar o **CANAL DE DISTRIBUIÇÃO** somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema e;
 - b) comunicar ao **CANAL DE DISTRIBUIÇÃO**, com detalhes e precisão, a descrição do(s) problema(s) ou pendência(s) relativas ao software, fazendo tal comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem.
- 9.3 Solicitações de atendimento feitas pela **CONTRATANTE**, serão avaliadas pela **CONTRATADA** e/ou pelo **CANAL DE DISTRIBUIÇÃO** e constatada a necessidade de deslocamento do técnico, a **CONTRATANTE** deverá previamente descrever o problema observado, programas e arquivos envolvidos, o dia e horário de disponibilidade dos profissionais envolvidos e dos equipamentos. Esses atendimentos exigem reembolso de despesas de viagem (deslocamento, estada e alimentação), previamente solicitados e autorizados pela **CONTRATANTE**, bem como valor homem/hora descrito no **Anexo "B"** deste instrumento pelo serviço realizado.
- 9.4 Não se compreende como "**SUPORTE**" e deve ser remunerado de acordo com o valor de hora técnica expresso no **Anexo "B"**, ou negociado por orçamento específico:
- a) Correções de erros, ou recuperação de arquivos, provenientes de operação e uso indevido do **SISTEMA**, de falhas do equipamento, ou do sistema operacional, ou da instalação elétrica ou de erros em outros programas da **CONTRATANTE**;
 - b) Serviços de atualização ou conversões dos **SISTEMAS** e/ou da base de dados da **CONTRATANTE**, assim como de instalação, configuração e administração de banco de dados;
 - c) Serviços de atualização ou suporte técnico às customizações da **CONTRATANTE**;
 - d) Serviços de instalação e atualização do servidor Java EE, manutenção e diagnósticos;



- e) Desenvolvimento e/ou alterações de funcionalidades específicas, de interesse da **CONTRATANTE** ;
- f) Treinamento de usuários do Sistema.

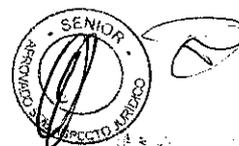
10 **OBRIGACÕES**

- 10.1 Compromete-se o **CLIENTE** a manter controle sobre os produtos gerados pelo **SISTEMA**, informando ao **CANAL DE DISTRIBUIÇÃO** e/ou a **CONTRATADA**, quaisquer falhas ou problemas com os mesmos. Compromete-se o **CANAL DE DISTRIBUIÇÃO** em conjunto com a **CONTRATADA** a tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo sejam notificados por escrito de alguma falha no software. O **CANAL DE DISTRIBUIÇÃO** e a **CONTRATADA** não se responsabilizam pelos resultados produzidos pelo **SISTEMA**, quando for afetado por algum tipo de programa externo, por falha de operação, mau uso, ou uso incorreto do software, ou decorrente de causas externas, como falhas no hardware, falta de energia, instalação indevida, ou má configuração do sistema operacional.
- 10.2 A **CONTRATADA** fornecerá ou a **CONTRATANTE** poderá dispor de 1 (uma) cópia original dos arquivos do **SOFTWARE**, em meio magnético, para fins de segurança ("backup"), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos.
- 10.3 Deverá a **CONTRATANTE** disponibilizar recursos materiais e humanos necessários à instalação e habilitado(s) para a operação do sistema, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o **SISTEMA**, toda a documentação, relatórios e demais **informações**, cooperando efetivamente com a operação de instalação, customização, implantação ou manutenção desenvolvida.
- 10.4 O **CANAL DE DISTRIBUIÇÃO** prestará assistência à **CONTRATANTE**, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Quando a solicitação de atendimento for na sede da **CONTRATANTE** o **CANAL DE DISTRIBUIÇÃO**, poderá se ressarcir de despesas e cobrar pelos serviços realizados. A **CONTRATANTE** compreende e concorda que solicitações extemporâneas de modificações nos padrões previamente definidos atrasam o desenvolvimento de etapas do cronograma dos trabalhos bem como no esforço a ser aplicado para a conclusão do projeto.
- 10.5 O **CANAL DE DISTRIBUIÇÃO** manterá em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a realizar os serviços.
- 10.6 A **CONTRATANTE** não assumirá qualquer responsabilidade trabalhista e não estará sujeito ao pagamento de encargos sociais de qualquer tipo, pelo fato de técnicos da **CONTRATADA** prestarem serviços nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 10.7 A **CONTRATANTE** exercerá, por meio de empregado especialmente designado, a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação do serviço que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não deverão sofrer interrupção.
- 10.8 A **PRODEPA** comunicará a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades detectadas na execução do serviço, objetivando a imediata reparação.
- 10.9 A **CONTRATADA** aceitará, sem restrições, a fiscalização da **PRODEPA**, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas.
- 10.10 A **CONTRATADA** atenderá com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **PRODEPA**.



11 GARANTIAS

- 11.1 O **SISTEMA** é garantido pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal, e depois desse período, permanentemente enquanto houver o contrato de atualização e suporte técnico ativo, e adimplente dos valores devidos pela **CONTRATANTE**.
- 11.2 Na eventual impossibilidade da **CONTRATADA** continuar suas atividades, esta se compromete a entregar os códigos- fontes dos programas que formam o **SISTEMA** de que trata este contrato, que estão mantidos em cofre na Agência Paulista/SP do Banco Citibank S/A, a fim de assegurar à **CONTRATANTE** o direito de continuidade de uso do **SISTEMA**.
- 11.3 A garantia durante a vigência deste contrato compreende os serviços de atualização e substituição do **SISTEMA**. A **SENIOR** garante o funcionamento do **SISTEMA**, de acordo com as especificações e características contidas no Manual do Usuário em Meio Eletrônico.
- 11.4 As garantias não abrangem problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões tomadas com base em informações extraídas do **SISTEMA**, assim como não abrangem defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia no uso do **SISTEMA** pela **CONTRATANTE**, seus empregados ou prepostos, assim como, problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior" previsto no Novo Código Civil.
- 11.5 A **CONTRATANTE** deve proceder todos os atos necessários de conferência de dados, evitando o que acredita ser fonte de erro ou de dano, respondendo pela omissão, inércia e imprudência, cabendo-lhe a responsabilidade pela gestão administrativa, econômica, e fiscal, respondendo pelo modelo de uso, incluindo as perdas e danos, lucros cessantes, perda de informações, ou outros prejuízos decorrentes de uso do sistema.
- 11.6 Caso a **CONTRATANTE** entender e comprovar que o **SISTEMA** não atende as suas necessidades por não possuir as adequações ofertadas pelo **CANAL DE DISTRIBUIÇÃO** ou pela **CONTRATADA** ou a implantação for diferente do que foi ofertado, trazendo-lhes problemas comprovados, poderá a **CONTRATANTE** optar pela não oficialização do **SISTEMA** em produção e abandonar o projeto, cabendo-lhe o direito ao ressarcimento imediato referente à Licença de Uso, limitado a 100% (cem por cento) dos valores efetivamente pagos, devidamente corrigidos pelo INPC a partir do mês do efetivo pagamento.
- 11.7 A **CONTRATADA** garante o funcionamento do **SISTEMA** objeto deste contrato desde que:
- Mantenha-se corretamente instalado;
 - Seja atendida a configuração mínima de hardware e software exigida pelos **SISTEMAS** de propriedade da **CONTRATADA**;
 - Seja feito uso adequado do **SISTEMA** e de suas ferramentas de tecnologia, recursos de sistemas/implementações, devidamente instaladas e configuradas por intermédio de profissionais devidamente credenciados pela **CONTRATADA** ou pelo **CANAL DE DISTRIBUIÇÃO**.
- 11.8 A **CONTRATANTE** é responsável pela segurança dos arquivos relacionados com o **SISTEMA**, bem como pela boa utilização das técnicas operacionais de trabalho, incluindo cópias de segurança (*back-ups*), providenciadas por ferramenta disponibilizada pelo gerenciador de banco de dados e com uso de mídia adequada para armazenamento dos dados.
- 11.9 A **CONTRATADA** e o **CANAL DE DISTRIBUIÇÃO** não fornecem garantia a programas de terceiros, que interajam, com o **SISTEMA**.



11.10 É de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- a) A emissão e/ou impressão dos documentos fiscais emitidos pelo **SISTEMA**;
- b) Pelo conteúdo, a integridade e a periodicidade dos dados enviados aos órgãos oficiais, independente do meio utilizado;
- c) Requerer ao **CANAL DE DISTRIBUIÇÃO** ou a **CONTRATADA** as providências para corrigir o modo de impressão, o registro, a emissão ou o envio de documentos fiscais, que não estejam de acordo com as suas necessidades, que avaliarão o problema, informando a solução, prazos e custos caso não estejam cobertos por este contrato;
- d) Controle do cadastro de usuários do Sistema e/ou de Banco de Dados, com suas respectivas permissões de acesso e senhas;
- e) Manter profissionais, pessoas devidamente capacitadas e treinadas para operar o sistema.

12 **DIREITO DE PROPRIEDADE**

- 12.1 Os nomes, marcas e logotipos da **CONTRATADA** ou de terceiros, existentes nas embalagens, manuais e no software a que se refere este contrato, não poderão ser adulterados ou modificados, bem como não poderão ser objeto de venda, licenciamento, doação, locação ou de qualquer forma ser transferidos ou transmitidos onerosa ou gratuitamente, a não ser com prévia anuência da **CONTRATADA**.
- 12.2 Qualquer outra cópia do sistema objeto deste contrato, além da **CÓPIA DE RESERVA ("backup")**, de Contingência, de Testes ou Treinamento será considerada cópia não autorizada e, sua existência, dentro ou fora do ambiente da **CONTRATANTE**, será uma violação aos direitos de propriedade, sujeitando-se a **CONTRATANTE** às penalidades previstas neste contrato e Lei específica
- 12.3 A infração à cláusula 8.2 autoriza a **CONTRATADA** a cobrar da **CONTRATANTE** o valor correspondente ao preço atualizado do **SISTEMA**, multiplicado pelo número de cópias reproduzidas sem autorização, sem que isto legitime a operação, por outras indenizações, ressarcimentos e sanções previstas na legislação pertinente.
- 12.4 Divulgação e reprodução do manual, mesmo autorizada, devem ser acompanhadas de nota informativa dos direitos autorais pertencentes à **CONTRATADA**.
- 12.5 Implementações feitas no **SISTEMA**, a qualquer tempo, pela **CONTRATADA** e/ou pelo **CANAL DE DISTRIBUIÇÃO**, a pedido ou não da **CONTRATANTE**, são propriedades da **CONTRATADA**, ficando incorporadas ao **SISTEMA**, não podendo a **CONTRATANTE** reivindicar direitos pecuniários, de uso, comercialização ou autorais.
- 12.6 Todos os softwares e programas liberados pela **CONTRATADA** no presente e no futuro, classificados como recursos de sistemas/implementações, abrangendo o universo de geradores, produzidos pela **CONTRATADA** ou por ela adquiridos de terceiros, somente poderão ser utilizados para os fins a que se destinam os **SOFTWARES/SISTEMAS** ora adquiridos pela **CONTRATANTE**, objeto deste contrato e enquanto persistir o Contrato de Atualização de Software e Suporte Técnico ativo e adimplente.

13 **TOLERÂNCIA**

- 13.1 Toda e qualquer concessão ou tolerância por parte dos contratantes, será considerada mera liberalidade, não gerando direitos e obrigações.



14 EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 A Licença de Uso do **SISTEMA à CONTRATANTE**, previsto na cláusula 1 – **OBJETO** e no **ANEXO “A”**, vigorará por prazo indeterminado, enquanto que a atualização de software e suporte técnico, por prazo de 12 meses, renovados automaticamente, e enquanto perdurar o contrato com mensalidades adimplentes, a contar da data de sua assinatura. É facultada às partes a rescisão unilateral do Contrato de Atualização de Software e Suporte Técnico a qualquer tempo, desde que a outra parte seja avisada de forma inequívoca e previamente com antecedência mínima de 30 dias.
- 14.2 Além dos casos previstos nos artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, considerar-se-á rescindido este contrato por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que ocorra uma das seguintes hipóteses:
- a) Inadimplemento das obrigações, cláusulas e condições, ou, ainda, habitual impontualidade, na liquidação dos compromissos financeiros, pela outra parte;
 - b) Se quaisquer das **PARTES** requererem recuperação, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, tornarem-se insolvente, ou tiver falência, recuperação judicial ou extrajudicial decretada, mesmo que requerida por terceiros.

15 DO SIGILO

- 15.1 As partes, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados de que vieram a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelar ou reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Qualquer tipo de informação cadastral e/ou do sistema entre as partes, deve ser feita de forma expressa e pode ser utilizado um meio eletrônico, desde que comprovada sua entrega inequivocamente.
- 16.2 A **CONTRATADA** e ao **CANAL DE DISTRIBUIÇÃO** estão autorizados a divulgar, a qualquer tempo, em "home-pages" ou outros meios e mídias, sem direito a remuneração, que a **CONTRATANTE** é um cliente seu e utiliza seus produtos.
- 16.3 O contrato obriga as partes e seus sucessores.
- 16.4 A **CONTRATADA** poderá independentemente de autorização, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial à **CONTRATANTE** e a qualquer tempo, ser objeto de alienação, fusão, incorporação ou cisão, no todo ou em parte, a terceiro ou a empresa filiada sua, ou coligada, ou controladora, ou controlada ou subsidiária, cuja transferência dos direitos e obrigações descritas no presente contrato serem operadas automaticamente mediante comunicação à **CONTRATANTE** com integral cumprimento das condições e cláusulas nele inseridas.
- 16.5 A **CONTRATADA** bem como o **CANAL DE DISTRIBUIÇÃO** declaram expressamente que não estão, de qualquer forma, impedidos de licenciar o uso do software objeto deste contrato e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros assim como preceitos legais nacionais ou estrangeiros.



A handwritten signature in black ink.



A handwritten signature in black ink.



A handwritten signature in black ink.

- 16.6 Os termos e disposições deste contrato e seus anexos prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos, tácitos ou expressos.
- 16.7 Podem as partes de comum acordo ajustar outras condições, que devem ser incorporadas a este instrumento através de Aditivos.

17 PUBLICAÇÃO

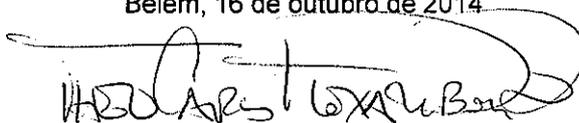
- 17.1 O presente contrato será publicado de forma reduzida pela PRODEPA no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

18 FORO

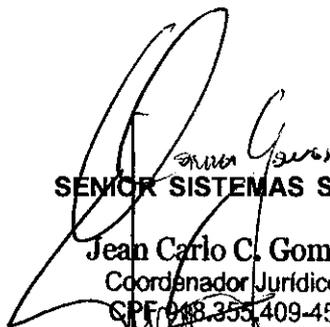
- 18.1 As partes contratantes elegem o foro da cidade de Belém - Pará, para solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Assim, ajustadas e contratadas, as partes e testemunhas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Belém, 16 de outubro de 2014



THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES
Presidente PRODEPA



SENIOR SISTEMAS S/A

Jean Carlo C. Gomes
 Coordenador Jurídico
 CPF 948.355.409-45

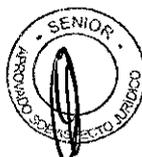


MARLUCI PECK DE BARROS TOPPINO
MB Comércio e Serviços em Informática
Canal de Distribuição

Testemunhas:

Nome: **GEANORGE ALVARANGA**
 CPF: **ME: 73.294**

Nome:
 CPF:

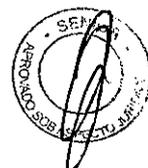





CONTRATO N.º 029/2014

ANEXO

- PROPOSTA COMERCIAL



ANEXO "A"

DO CONTRATO DE LICENÇA DE USO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO Nº 7186 - D

Qualificação das partes, Condições Específicas do Contrato e

Especificações do Sistema

Qualificação:

Senior Sistemas S/A., CNPJ nº 80.680.093/0001-81, legítima proprietária e desenvolvedora do software **Gestão de Pessoas**, objeto do presente contrato, registrado, estabelecida à Rua São Paulo, 825, bairro Victor Konder, CEP 89.012-001 - Blumenau – SC, por seus representantes legais abaixo assinados, denominada doravante SENIOR;

M B Comércio e Serviços em Informática Ltda, CNPJ n.º 07.164.600/0001-34 Inscrição Estadual n.º 15.242.861-5, estabelecida à Av. Governador José Malcher, Centro Empresarial Bolonha, 168 – Sala 509, Bairro Nazaré, Cep; 66.040.281, Belém/PA, neste ato representada por Marluci Toppino doravante denominada **DISTRIBUIDOR – Categoria CANAL PRATA**, empresa devidamente **CRENCIADA e AUTORIZADA** e com pessoal treinado para comercializar o software de propriedade da **SENIOR SISTEMAS**;

Processamento de Dados do Estado do Pará, CNPJ n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º Isento, estabelecida à Rodovia Augusto Montenegro, s/n - Km 10 -Icoaraci- Belém/PA, neste ato representado pelo Sr. Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires doravante denominado **CLIENTE**.

Condições Específicas do Contrato:

Processamento de Dados do Estado do Pará é cliente Sênior Sistemas S/A desde _____
CDU: 24/09/2014

- O Cliente adquiriu e pagou as licenças de software, infra mencionadas, através de um canal de distribuição, sendo atendido a partir da assinatura deste Contrato pela Empresa **MB Comércio e Serviços em Informática Ltda**.
- Na data atual o Cliente possui o(s) módulos e valores referente o Contrato de Atualização de Software e Suporte Técnico conforme especificado abaixo:

Sistemas/Módulos/áreas/gestão/processos: **Ronda P1510 - Win**

Quantidade de Colaboradores/Usuários: **600 Colaboradores**

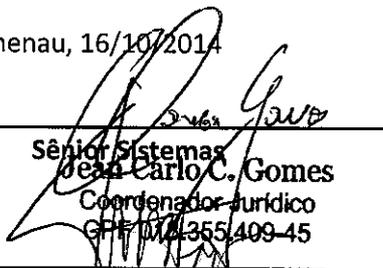
Valor do Contrato Mensal Ronda: **R\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais)**

Início do Faturamento: **Mês seguinte a assinatura Contrato**

Início do Faturamento: **04/10/2014**

Validade Contrato: **04/10/2014 a 03/10/2015**

Blumenau, 16/10/2014



João Carlos C. Gomes
Coordenador Jurídico
CPF: 04355409-45

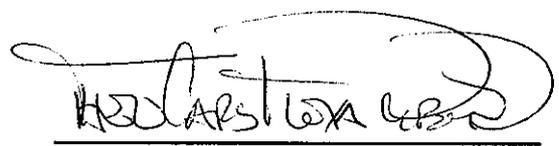


MB Comércio e Serviços em Informática Ltda
Marluci Peck de Barros Toppino

TESTEMUNHAS:

Nome: GEANORE AZEVEDO CA
CPF: MF: 73 294

Nome: _____
CPF: _____



Processamento de Dados do Estado do Pará
Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires



ANEXO "B"

VALORES HORA TÉCNICOS SENIOR SISTEMAS

Função	Valor/Hora
Analista de Ambiente de Tecnologia (T.I)	R\$ 159,00
Analista de Negócios	R\$ 179,00
Analista de Recursos do Sistema	R\$ 139,00
Arquiteto de Soluções	R\$ 179,00
Consultor de Implantação	R\$ 145,00
Consultor de Negócios	R\$ 250,00
Gerente de Projetos	R\$ 169,00
Serviços Executados Internamente	
Implementações	
Analista de Sistema e arquiteto de Software	R\$ 139,00
Projetista, Programador, Testes e Documentação	R\$ 125,00
Customizações	
Analista de Sistema	R\$ 139,00
Programador de Recursos de Sistema (Customizados e Desenvolvidos)	R\$ 125,00
Atendimento	
Suporte Sistema	R\$ 119,00
Suporte Ambiente TI	R\$ 139,00
Suporte DBA	R\$ 169,00

VALORES HORA TÉCNICOS RH SOFTEC

Função	Valor/Hora
Hora Técnica Ambiente T.I e Sistema	R\$ 115,00
Hora Técnica Operacional Cliente	R\$ 95,00
Hora Técnica Operacional Rh Softec	R\$ 85,00

Analista de Ambiente Tecnologia de T.I: responsável pela implantação e manutenção de servidores, dar suporte (interno) na implantação e manutenção de software, e suporte técnico em rede, internet e servidores, além de instalar e/ou configurar softwares de Banco de Dados, como também instalar e atualizar os software e aplicativos de tecnologia desenvolvidos pela Sênior Sistemas.

Analista de Negócios: responsável pela execução de ofertas específicas da consultoria Especializada, buscando a maximização dos processos de negócios do cliente.

Analista de Recursos do Sistema: responde pela ferramentas de tecnologia do Sistema, dá suporte à equipe de implantação na utilização das ferramentas, e analisa e desenvolve relatórios, gráficos, rotinas e regras.

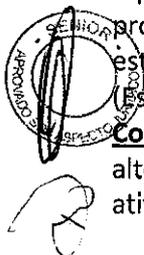
Arquiteto de Soluções: responde pela análise de aderência das soluções sênior, especificações e detalhamento de escopo de projetos, dimensionamento de estimativas e acompanhamento de projetos, buscando a maximização das funcionalidades de acordo com as necessidades do Cliente.

Consultor de Implantação: responsável por implantar os Sistemas Sênior nas empresas Clientes, propondo alternativas de implantação em função do ambiente do Sistema. Participa no estabelecimento de prazos de atividades e acompanha o seu cumprimento, definindo e desenvolvendo relatórios, gráficos, rotinas e regras.

Consultor de Negócios: responsável pela execução de projetos específicos de consultoria de negócios, apoio a gestão empresarial, estão estratégica de pessoas, análise de rupturas, modelagem e revisão de processos.

Gerente de Projetos: é o profissional responsável pelo planejamento, monitoramento e controle de projetos. Por meio de uma orientação metodológica com princípios no PMBOK, utiliza-se de artefatos específicos para dar segurança e visibilidade aos usuários e patrocinador do projeto, bem como habilidades gerenciais sobre a equipe, para tomada de decisões em todas as fases do trabalho a ser desenvolvido. Identifica os riscos, suas probabilidades, impactos e formas de mitigá-los, garantindo o andamento do projeto pelos parâmetros estabelecidos, corrigidos eventuais desvios e promovendo ações sempre que necessário com o apoio do PMO (Escritório de Projetos) Sênior.

Consultor de Implantação É responsável por implantar os Sistemas Senior nas empresas Clientes, propondo alternativas de implantação em função do ambiente do Sistema. Participa no estabelecimento de prazos de atividades e acompanha o seu cumprimento, definindo e desenvolvendo relatórios, gráficos, rotinas e regras.




Arquiteto de Software: profissional responsável por desenvolver e elaborar a arquitetura dos sistemas, de modo a garantir a solução técnica aos requisitos funcionais e não funcionais.

Projetista: responsável por projetar soluções, utilizando diagramas e padrões de projeto (design patterns), atendendo requisitos funcionais e não funcionais, dentro do contexto e das restrições da arquitetura visando performance, escalabilidade, portabilidade, re-usabilidade e testabilidade.

Técnico de qualidade: responsável por analisar, desenvolver especificações e executar testes visando garantir seu perfeito funcionamento, planejando e executando o processo de qualidade. Também desenvolve e elabora as documentações, assim como realiza as interpretações e as traduções dos produtos.

Analista do Sistema: responsável pelo desenvolvimento de sistemas e rotinas, pesquisando, elaborando e garantindo soluções adequadas para o desenvolvimento dos sistema

Programador: responsável por programar e testar rotinas, pesquisando, elaborando e implementando soluções adequadas para demandas relacionadas ao desenvolvimento de sistemas.

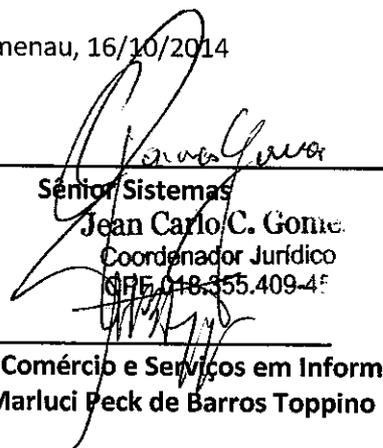
Suporte Sistema: Prestar suporte ao cliente (rotinas já implantadas), analisando o cenário, identificando as prováveis causas e propondo alternativas. Quando necessário, buscando o apoio das áreas relacionadas (Desenvolvimento, Tecnologia e TI).

Suporte Ambiente TI: responsável pela administração de servidores, atuando na resolução de incidentes e requisições de suporte, além de instalar, configurar e atualizar os softwares e aplicativos da tecnologia Sênior e de terceiros.

Suporte DBA: administrar, controlar e manter atualizada as estruturas e banco de dados, garantindo a integridade e disponibilidade das informações, prestando suporte aos usuários quanto aos meios adequados e manuseio dos dados, bem como outras áreas de infra-estrutura de TI.

- Havendo alterações de valores na tabela de profissionais durante projetos já negociados, será garantido o valor acordado com o Cliente até o final da implantação.
- O valor é líquido de impostos, ou seja, ale, do valor hora, será acrescido os impostos, PIS (0,65%), COFINS (3,0%) e ISS (2,0%) e poderão ser alterados a qualquer momento obedecendo a Política Comercial SENIOR;
- O valor hora dos profissionais da Sênior é considerado para as horas executadas em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 8h as 18h. Após este horário, valor será acrescido de 50%. Sábados, Domingos e Feriados o valor será acrescido em 100%.

Blumenau, 16/10/2014



Sênior Sistemas
Jean Carlo C. Gome.
Coordenador Jurídico
CPF 048.355.409-45

MB Comércio e Serviços em Informática Ltda
Marluci Peck de Barros Toppino



Processamento de Dados do Estado do Pará
Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires

